



# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

## PROCESSO LICITATÓRIO N°: 012/2017

DISPENSA N.º: 005/2017

CONTRATO N° 014/2017

Prefeitura Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua João Chagas s/ nº - centro - nesta cidade de Toritama /PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, neste ato representado pelo Sr .Edilson Tavares de Lima ,Prefeito do Município de Toritama, portador da RG nº 3340838 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 688.024.474-20, residente à Rua Do Comércio, nº 160 , Toritama/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr José Gilson de Lima, portador do documento de Identidade nº 4.302.382 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 793.161.744-49, residente e domiciliado a Rua Siqueira Campos nº360, Toritama-PE, neste ato doravante denominado de **LOCADOR**, fica combinado, ajustado e CONTRATADA entre si, o constante das cláusulas seguintes:

I - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da solicitação efetivada pela Secretaria de Educação do Município, através do Processo Licitatório nº 012/2017, com o devido parecer da Procuradoria Geral do Município.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato será regido pela Lei Federal Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com fundamento no art.24, X e seguintes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
CNPJ: 11.256.054/0001-39  
Rua João Chagas, S/N- Centro  
Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000



## CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato, **Locação de imóvel para funcionar como sede da Escola João Ferreira da Cunha, situada a Trav Largo da Paz, nº52, Toritama/PE, no período de janeiro a dezembro de 2017.**

## CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA – A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, admitindo-se a prorrogação do prazo contratual por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO – O **LOCADOR** receberá mensalmente o valor correspondente a parcela mensal pela locação de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao da Locação, mediante NOTA E EMPENHO com o devido atesto do responsável e Recibo.

## CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações:

### DO LOCATÁRIO

► Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir o **LOCADOR**, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referem à

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000





conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas e hidráulicas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação;

▶ Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização por escrito do **LOCADOR**;

▶ Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

▶ Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

▶ No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizado pelo **LOCADOR**, por ocasião da rescisão do contrato, com a entrega efetiva das chaves do imóvel locado deverão de comum acordo entre as partes, permanecer ou não, tudo de conformidade com o descrito no consentimento outrora verificado;

▶ Facultar ao **LOCADOR** ou seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

#### DO LOCADOR

- ▶ Atender rigorosamente a solicitações estabelecidas pelo secretário;
- ▶ Efetuar o pagamento do Imposto predial locado, durante a vigência do contrato;
- ▶ Manter-se Regular perante os órgãos fiscalizados.

#### CLÁUSULA QUINTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
CNPJ: 11.256.054/0001-39  
Rua João Chagas, S/N- Centro  
Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000





DOS RECURSOS FINANCEIROS – Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

**5000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**5002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO**

12.122.1202.2.31-Gestão Administrativa da unidade

3.3.90.36.-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

#### CLÁUSULA SEXTA

DA INEXECUÇÃO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, caso o LOCADOR desista da efetivação do objeto CONTRATADO, ou descumpra total ou parcialmente, quaisquer das obrigações estabelecidas no contrato, o mesmo ficará sujeito, conforme o caso, às sanções previstas no art. 87 da 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão do Contrato Poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, ou extinta nos termos legais;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, e reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação em vigor;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA OITAVA

DO FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca de Toritama/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000



duvidas que venha ocorrer na execução do presente contrato e que não tenham sido possível resolver por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA NONA

DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como, comprometendo-se em observarem outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, redigiram o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e assinado com 02 (duas) testemunhas idôneas.

Toritama, 17 de janeiro de 2017

  
EDILSON TAVARES DE LIMA  
LOCATÁRIO

  
JOSÉ GILSON DE LIMA  
LOCADOR

  
MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA  
SECRETARIA E EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:   
LUCILENE GONÇALVES DA S. MACEDO

CPF: 065.363.114-69

NOME:   
JAIRO JORGE DE JESUS

CPF: 706.053.194-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N- Centro

Toritama-Pernambuco- CEP 55125-000